



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

CNPJ 04.217.901/0001-90

www.camarajacuizinho.rs.gov.br - camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br

Rua Eloi Tatin da Silva, S/Nº - Fone (0**55) 3629-1041 - CEP 99457-000 - Jacuizinho/RS

Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2017, de 20 de janeiro de 2017.

Estabelece o índice de revisão geral anual aos Servidores do Poder Legislativo de Jacuizinho-RS e dá outras providências.

Art. 1º - A revisão geral anual aos Servidores do Poder Legislativo de Jacuizinho-RS, será aplicada pelo índice de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), estando em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e o artigo 1º da Lei Municipal nº 149/2003, com redação dada pela Lei 959, de fevereiro de 2015, a contar de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo Único – O percentual previsto no caput deste artigo corresponde ao variação do IPCA, relativamente ao interregno entre janeiro/2016 até dezembro/2016, nos termos fixados em lei.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) aplicáveis ao vencimento básico dos servidores do Poder Legislativo a contar de janeiro de 2017.

Art. 3º - O percentual de correção constante no art. 1º caput e o de reajuste dos vencimentos constante no art. 2º caput, perfazem um total de 8,96% (oito vírgula noventa e seis por cento) e incidirá nos vencimentos básicos de todos os servidores do Poder Legislativo vigentes no mês de dezembro/2016.

Parágrafo único – O índice de correção geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e demais reajustes obedecem os termos da lei Municipal nº 1.019, de 26 de janeiro de 2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

CNPJ 04.217.901/0001-90

www.camarajacuizinho.rs.gov.br - camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br

Rua Eloi Tatin da Silva, S/Nº - Fone (0**55) 3629-1041 - CEP 99457-000 - Jacuizinho/RS

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho-RS, 20 de janeiro de 2017.


Carla Maria Bugs

Presidenta


Nercindo Lasch
Vice-Presidente


Fábio Ricardo Mocelím
Secretário

Justificativa do Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2016, de 20 de janeiro de 2017.

A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei, visando conceder o índice de revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do município de Jacuizinho-RS, correspondendo a correção monetária do período correspondente e ao reajuste.

Considerando os termos da Lei Municipal nº 149/2003 e as alterações posteriores que deram nova redação, devidamente mencionada no texto do projeto de lei; a Lei Municipal nº 1.019/2016 que fixou o índice de reajuste anual; o cumprimento de impacto orçamentário e Financeiro, anexo, que acompanha o presente projeto de lei, ainda, o encaminhamento de projeto de lei pelo Poder Executivo que trata da mesma matéria que resguarda o direito dos servidores públicos de ver seus vencimentos corrigidos no mês de janeiro de cada ano é fundamental a remessa do presente projeto de lei para apreciação do plenário.

Considerando, que o período é de recesso parlamentar, cumpre a mesa diretora ao encaminhar o presente projeto declarar que durante o ano de 2017 deverá ser adequada a legislação nos termos regimentais e tramitar de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

CNPJ 04.217.901/0001-90

www.camarajacuizinho.rs.gov.br - camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br

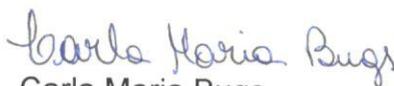
Rua Eloi Tatin da Silva, S/Nº - Fone (0**55) 3629-1041 - CEP 99457-000 - Jacuizinho/RS

ordinária uma vez que se trata de matéria que respeita tratamento e análise de forma a aplicação do princípio da continuidade administrativa.

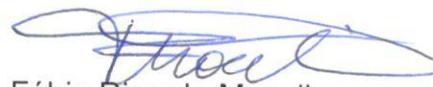
Por outro lado, a retroatividade imposta ao projeto encontra justificativa no interregno de tempo da aplicação do índice de correção e do reajuste possível de ser alcançado aos servidores.

Por fim, por todas as considerações feitas, o presente projeto de lei encontra respaldo para requerê-lo nos termos do art. 155 do Regimento Interno, e assim, aplicar o Regime de tramitação Urgente Urgentíssima.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho-RS, 20 de janeiro de 2017.


Carla Maria Bugs
Presidenta


Nercindo Lasch
Vice-Presidente


Fábio Ricardo Mocelim
Secretário